A C Ó R D Ã O

TC-010523.989.26-7, TC-010741.989.26-3 e TC-010805.989.26-6
Representantes: Constpark Construcao de Edifício Ltda
Advogada: Maria Esther Miwa Neves (OAB/SP 179.668), Eliseu Kopp & Cia Ltda.
Advogado(s): Bruna Leticia Goularte (Oab/RS 109.870), Laercio Trevisan Junior.
Representada: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP 188.312), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP 277.391), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP 376.248), Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP 402.771).
Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2026, Processo n.º 34.843/2026, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos, captura de vídeo e processamento das infrações de trânsito, incluindo fornecimento de plataforma integrada de gestão, software de processamento de dados, infraestrutura computacional, serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e sistema de governança de privacidade de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE TRÂNSITO E OUTROS. DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO. CORREÇÕES DETERMINADAS PARA HARMONIZAR OS MARCOS DE VIFÊNCIA. NECESSIDADE DE SEPARAÇÃO DOS CUSTOS INERENTES À IMPLANTAÇÃO DAQUELES RELATIVOS À OPERAÇÃO. EXCLUSÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO. INDEVIDA. AGLUTINAÇÃO COM VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO. PROVA DE CONCEITO COM QUESITO GERAL. NECESSIDADE DE CORREÇÃO. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÕES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **19 de agosto de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAZB-930A-7382-6T0Y

de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, julgou pela procedência parcial das representações formuladas em face do Pregão Eletrônico nº 110/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, com as determinações consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, e ultimadas todas as diligências, arquivem-se os autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZAZB-930A-7382-6T0Y